

No Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CEOF e CCJ.  
Em 04/05/04

PL 1250/04  
04/05/04  
Assessoria do Pluri

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**  
Nº 134 / -GAG

Brasília, 03 de Maio de 2004.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2004 a 2007 – Lei nº 3.157 de 28 de maio de 2003.

O produto da ação 3750 - Construção do Conjunto Cultural da República, integrante do Programa 1317 – Construindo o Distrito Federal passa de “prédio construído” para “obra realizada”.

A presente modificação, com fulcro no § 1º do artigo 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, busca uma melhor caracterização do produto final a ser obtido com a implementação do projeto, considerando que, tecnicamente cada ação ou projeto comporta somente um produto final a ser alcançado, enquanto que, do ponto de vista do projeto arquitetônico o Conjunto Cultural da República é composto por várias edificações.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1250 / 2004  
Fís. N.º 01 BIA

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

**PROJETO DE LEI Nº PL 1250 2004 DE ABRIL DE 2004**

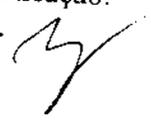
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2004 a 2007.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica alterado de “prédio construído” para “obra realizada” o produto da ação 3750 - Construção do Conjunto Cultural da República, do Programa 1317 - Construindo o Distrito Federal, integrante do Plano Plurianual 2004/2007, Lei n.º 3.157, de 28 de maio de 2003.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1250 / 2004
Fis. N.º 02 BIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº /04-GAB/SEPLAN

Brasília, de abril de 2004.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2004 a 2007 – Lei nº 3.157 de 28 de maio de 2003.

O produto da ação 3750 - Construção do Conjunto Cultural da República, integrante do Programa 1317 – Construindo o Distrito Federal passa de “prédio construído” para “obra realizada”.

A presente modificação, com fulcro no § 1º do artigo 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, busca uma melhor caracterização do produto final a ser obtido com a implementação do projeto, considerando que, tecnicamente cada ação ou projeto comporta somente um produto final a ser alcançado, enquanto que, do ponto de vista do projeto arquitetônico o Conjunto Cultural da República é composto por várias edificações.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Coordenação

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	Nº 1250 / 2004
Fls. N.º 03	BIA